



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 106/2005

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

06 – Depart. de Obras, Transporte e Serv. Urbano	
001 – Divisão de Obras e Engenharia	
06.001.15.451.0323 – Planejamento Urbano	
06.001.15.451.0323.1.029000 – Remodelação da Praça Ibraim Rodrigues Alves	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	50.000,00
06.001.16.482.0316 – Habitações Urbanas	
06.001.16.482.0316.1.030000 – Aquisição de Terreno p/ Construção de Habitações Populares	
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis.....	200.000,00
08 – Depart. Agricultura, Ind. Com. Meio Ambiente	
003 – Divisão de Indústria e Comércio	
08.003.22.661.0062 – Indústria	
08.003.22.661.0062.1.031000 – Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	150.000,00
Total da Suplementação.....	400.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizado pela Lei n.º 105/2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2005.


ARIOALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Cianorte*
Edição n.º *4294*
Data *16-07-2005*
Página *14*